



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER Nº 08

VETO Nº 58/19 - PREFEITO MUNICIPAL - VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 91/2019, DE AUTORIA DO VEREADOR DR. JORGE PARADA, QUE ESTABELECE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, A OBRIGATORIEDADE DOS COMERCIANTES DE ALIMENTOS, QUE UTILIZAM AS VIAS OU ESPAÇOS PÚBLICOS, EM EVENTOS ESPORÁDICOS OU TRANSITÓRIOS, DE DISPONIBILIZAREM AOS CONSUMIDORES FORMAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS.

A propositura em apreciação, de iniciativa do autor acima especificado, merece ser aprovado por esta Comissão.

Esta Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, no âmbito de suas atribuições analisou a matéria sob o aspecto da constitucionalidade e legalidade bem como em relação às responsabilidades que serão acarretadas ao Erário Municipal.

O Projeto está adequado com a LOM .

Após análise e discussão da propositura, nos termos do Regimento Interno, opina pela **ACOLHIMENTO do veto a presente PROPOSITURA** aguardando sua votação pelo Egrégio Plenário.

Sala das Comissões, 11 de FEVEREIRO de 2020.

ISAAC ANTUNES

Presidente


MAURÍCIO VILA ABRANCHES

Vice-Presidente


MARINHO SAMPAIO


JEAN CORAUCCI


MAURÍCIO GASPARINI